



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1790/2020

EM, 1º DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina para os aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV-CA, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 181 da Lei nº 365 de 13 de dezembro de 1996, quanto à gratificação natalina;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nºs 1760/2020, 1761/2020, 1765/2020, 1778/2020, 1781/2020 e 1785/2020, que dispõem sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19) e estipula medidas emergenciais no âmbito do município de Casimiro de Abreu – RJ;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA zela pela saúde e proteção dos aposentados e pensionistas vinculados a este RPPS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA antecipar, no mês de abril de 2020, 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina devida aos aposentados, pensionistas e demais beneficiários.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
Prefeito